



PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 4.100, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.725.446,40 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade O: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade E: 02.09.03 – ENSINO LIVRE

Func. Programática: 12.364.0008-2.041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Elemento Despesa: 4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 07 – Operações de Crédito

Aplicação: 100.0189 – Operação de Crédito - CEF - Lei nº 3779/2018 (0517899)

Valor do Crédito: 1.522.548,00

Elemento Despesa: 4.4.91.51 – Obras e Instalações (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 07 – Operações de Crédito

Aplicação: 100.0189 – Operação de Crédito - CEF - Lei nº 3779/2018 (0517899)

Valor do Crédito: 202.898,40

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Operações de Crédito (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, IV:

FONTE RECURSO: 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

R\$ 1.725.446,40

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, de 14 de abril de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração

